

LEI MUNICIPAL Nº 1.583/2002, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar despesas, abrir crédito especial e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), alusivas à comemoração do Dia do Servidor e Festividades Natalinas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

03-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0412200041.190-Comemoração c/funcionários dia Servidor e Festividades Natalinas

3390.48.00.00.00-Outras Transferências a Pessoas Físicas..R\$ 2.200,00

Art. 3º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

03-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2.009 – Manutenção Serviços Secretaria Administração

3390.14.00.00.00 – DiáriasR\$ 2.200,00

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 24/DEZEMBRO/2002.

PAULO HENRIQUE BAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.